



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA  
CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro  
CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009

Página 1 de 2

**PORTARIA Nº 70 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba, 29/04/24  
C. P. M. U.

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
NO RITO SUMÁRIO E NOMEIA COMISSÃO  
PARA APURAR POSSÍVEL ABANDONO DE  
CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL DE JANAÚBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007,

**CONSIDERANDO**, que o artigo 152 da Lei Complementar nº 1.1717/2007, dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ao acusado contraditório e ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, que o Processo Administrativo Disciplinar é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, **garantindo ampla defesa e o devido processo legal**;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 147 da Lei Complementar nº 1.717/2007, dispõe que configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

**CONSIDERANDO** que o Diretor de Obras e Serviços Urbanos informa e pede de providências quanto ausência injustificada ao trabalho por parte da servidora Sheila Priscila Ferreira Silva, matrícula 57.770, no período de 16/10/2023 a 25/04/2024, ou seja período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Com fulcro nos artigos 142 e 149 da Lei Complementar nº 1.717/2007, determinar instauração de Processo Administrativo, no rito sumário, em face da servidora SHEILA PRISCILA FERREIRA SILVA, matrícula funcional 57.770, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano para apurar suposto abandono de cargo, infração tipificada no art. 141, II c/c 147 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Janaúba.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA FUNCIONAL
1- FABIÓLA BARROS DE QUEIROZ	46.959
2- KAREN GIANNINE ANTUNES DE SOUZA	46.541

Parágrafo Único - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Fabíola Barros de Queiroz.

Euler Rodrigues Santos  
Controlador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro  
CEP 39440-000 – Janaúba – MG  
Telefone: (38) 3821-4009

Página 2 de 2

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar submetido ao rito sumário, terá prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, ficando desde já autorizada prorrogação por até 15 (quinze) dias quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba-MG, 29 de abril de 2024.

  
**EULER RODRIGUES SANTOS**  
Controlador-Geral